



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE ADITAMENTO 07 (COVID-19) AO CONVÊNIO 01/2020 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Claudio José de Góes e pela Diretora do Departamento de Saúde, Senhora Daniela Carolina Dias Groke Silva e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 411, de 07/11/1960, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.945.936/0001-70, representada por sua administradora interina, Senhora Andrea Helena de Moraes Rodrigues, resolvem promover o respectivo aditamento nos termos da Cláusula 10.3 e 10.4 do Convênio 01/2020, Termo de Aditivo 01/2020 (Covid 19) e justificativas, nos seguintes termos:

1. O Município de São Roque repassará à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque o valor de R\$ 285.156,97 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos do plano de trabalho, demonstrações apresentadas pela entidade e anuência do Departamento de Saúde, partes integrantes deste aditamento.

2. Os recursos serão destinados, exclusivamente, para pagamento das ações e serviços de enfrentamento ao COVID 19, os quais serão prestados contas nos termos do Aditivo 01/2020.

3. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão as seguintes dotações:

01.09.09.10.305.0062.2316.3.3.50.39.00
Fonte: 05 – Transferências em Convênios Federais – Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

01.09.09.10.305.0062.2316.3.3.50.39.00
Fonte: 02 – Transferências em Convênios Estaduais – Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

Andrea *LPCLP*

CF



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque, 04 de Junho de 2020.

CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS

Prefeito Municipal

DANIELA CAROLINA DIAS GROKE SILVA

Diretora do Departamento de Saúde

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE

Andrea Helena de Moraes Rodrigues

Administradora Interina

TESTEMUNHAS:

1) Elchado

2) Salvini P. N. Agostinho